PROJETO DE LEI Nº124/2023

"Institui no âmbito do municipio de Salvador o Selo Empresa Amiga da Mulher na Construção Civil"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Salvador o Selo Empresa Amiga da Mulher na Construção Civil às empresas que cumprirem metas de valorização a plena vivência da mulher no ambiente da construção civil, com o objetivo de premiar práticas relacionadas a políticas para mulheres, desenvolvidas por empresas privadas dentro do território municipal.

Art. 2º O Selo Empresa Amiga da Mulher será concedido em três categorias distintas - Bronze, Prata e Ouro - com observância aos critérios previstos nesta Lei, às empresas privadas que cumpram um, dois ou os três eixos que assegurem a plena vivência das mulheres no ambiente de trabalho da construção civil.

I - Igualdade de oportunidades: buscar assegurar planos de carreira com maior transparência e oferecendo oportunidades equivalentes, inclusive salariais, entre homens e mulheres no crescimento profissional;

II - Igualdade entre gêneros: comprovação de medidas de apoio a mulheres na construção civil que demandem necessidades especiais de cuidados a uma criança nos primeiros anos de vida, tais quais: oferecimento de fraldário feminino e masculino, de sala de amamentação ou licença-maternidade acima do previsto no Art. 392 da CLT;

III - Eliminação da discriminação: comprovação de boas práticas de combate e prevenção ao machismo, racismo, homofobia, misoginia e assédio sexual ou moral no ambiente de trabalho da construção civil;

Art. 3º Para recebimento do Selo Empresa Amiga da Mulher na Construção Civil a empresa interessada deverá inscrever junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda – SEMDEC responsável pedido formal de adesão contendo, a(s) categoria(s) pretendida(s), a documentação a ser definida por regramento próprio, além da comprovação dos seguintes requisitos:

I - cumprimento de pelo menos um dos incisos do art. 2º para receber o Selo Empresa Amiga da Mulher na categoria Bronze;

II - cumprimento de pelo menos dois dos incisos do art. 2º para receber o Selo Empresa Amiga da Mulher na categoria Prata;

III - cumprimento de todos os incisos do art. 2º para receber o Selo Empresa Amiga da Mulher na categoria Ouro.

Art. 4º A empresa interessada deverá comprovar regularidade fiscal por meio de certidões emitidas pelas esferas competentes.

Art. 5º A empresa poderá utilizar o Selo Empresa Amiga da Mulher na Construção Civil em sua logomarca, produtos e material publicitário.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de maio de 2023.

Ireuda Silva

VEREADORA

JUSTIFICATIVA

A cada dia a mulher vem ganhando o seu espaço no mercado de trabalho, consequentemente consquitando mais equidade. E em uma das áreas historicamente dominada pela presença masculina, aonde 82% das vagas são ocupadas por homens, elas também têm ganhado espaço. Entre o ano de 2007 a 2018, as mulheres responderam por um aumento de 120% na construção civil, assim quebrando barreiras e superando preconceitos e dificuldades.

Atualmente, as mulheres têm atuado nas mais diversas atividades da construção civil. São engenheiras e arquitetas, mas também pedreiras, serventes, carpinteiras, ajudantes de obras, técnicas em edificações e segurança do trabalho, entre outras funções. E, por serem, em geral, bastante detalhistas, possuem um olhar crítico e atencioso e estão sempre focadas. Com tantas qualidades, elas têm se destacado pela eficiência no serviço prestado.

Em um âmbito geral, enquanto os homens possuem um tempo médio de estudo de 7,9 anos, as mulheres apresentam 8,1 anos, segundo o IBGE. Um ponto importante é que muitos homens ingressam no ramo da construção civil por falta de opção, ao passo que as mulheres o fazem para buscar oportunidades de uma melhor remuneração, benefícios e segurança, bem como para fugir de funções tradicionalmente ocupadas por esse público, combatendo, assim, a discriminação.

Os avanços são claros; afinal, já são mais de 200 mil mulheres no setor, de acordo com o Painel da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) de 2020, do Ministério do Trabalho. Porém, o preconceito e a falta de espaço no mercado de trabalho persistem. Em 2015, elas respondiam por 30,3% das matrículas em cursos de engenharia civil, mas somente 26,9% conseguiram espaço no mercado.

Nesse sentido faz-se necessário a criação deste, que visa fomentar as empresas que axuliam na imersão da mulher na área da construção civil, congregar as mulheres que já estão na área e fomentar as políticas públicas e ações das entidades públicas e não governamentais para empregar e capacitar as mulheres na construção civil.

Salvador, 16 de maio de 2023.

Ireuda Silva

VEREADORA